



| 1.ª Votação | Resultado |
|-------------|-----------|
| / /         |           |
| 2.ª Votação |           |
| / /         |           |
| 3.ª Votação |           |
| / /         |           |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 675, DO EXECUTIVO.

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 685/85

Data 09 DE OUTUBRO DE 1985.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

INTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL

NO VALOR DE Cr\$ 67.788.958, PARA PAGAMENTO DO REAJUSTAMENTO DA PRIMEIRA

PARCELA DO CONTRATO DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO HOS-

PITAL DE CARIDADE DE BUTIÃ.

# Comissão de Constituição e Justiça

## PARECER

### Projeto de Lei 675

Autoriza o Poder  
Executivo Municipal  
a abrir crédito especial  
no valor de Cr\$ 67.788,70  
para pagamento do papel  
tamento da primeira fra-  
ção do contrato de lebr-  
tes, adaptações e acuplia-  
ções do prédio do Hospi-  
tal de Cuidado de Entes

Considerando que o referido proj-  
to de crédito especial não atende con-  
vênio entre a Prefeitura Municipal  
e Ministério da Previdência Social,  
por esta Casa, anteriormente, já apro-  
vado;

considerando que o referido  
projeto é constitucional;

Considerando a importância que  
tem a obra que esta Prefeitura Execu-  
tiva para toda a comunidade,  
somos favoráveis à aprovação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

Butiá, 09 de outubro de 1985

SENHOR PRESIDENTE

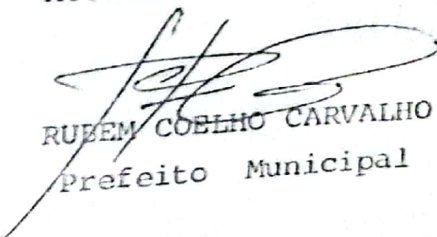
Estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que de acordo com o artigo 41, item II e artigo 43 da Lei nº4.320, com relação ao Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência Social através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social do Rio Grande do Sul com a Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, no valor total de R\$ 1.746.025.950, reajustáveis de acordo com a legislação vigente e Cronograma Físico-Financeiro da obra, sendo repagado ao Município com o fim específico para cobertura do Contrato em execução pela Firma SCORZA S/A - Engenharia e Construções, onde será no momento aberto Crédito Especial referente apenas ao valor de R\$ 67.788.958 (sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), correspondente ao reajustamento da Primeira Parcela do Cronograma em andamento.

Em razão da necessidade de efetuarmos o pagamento da firma contratada e da breve Prestação de Contas, solicitamos que esta matéria seja apreciada com a maior brevidade possível.

Para melhor justificativa, encaminhamos em anexo cópia xerox do recibo de depósito.

Sendo o que se nos oferece no momento, agradecemos de mais uma vez a atenção desse Legislativo, renovamos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Butiá**

PROJETO DE LEI Nº **675**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE G\$ 67.788.958, PARA PAGAMENTO DO REAJUSTAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO CONTRATO DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO HOSPITAL DE CARIDADE DE BUTIÁ.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64, em seus artigos 41, item II, 42 e 43,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de G\$ 67.788.958 (sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros) para pagamento do reajustamento da primeira parcela do Contrato assinado com a Firma SCORZA S/A - Engenharia e Construções, para reforma, adaptação e ampliação do prédio do Hospital de Caridade de Butiá.

Artigo 2º - O Crédito Especial mencionado no artigo 1º, no mesmo valor, fica sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:07-EQUIPE DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL  
U.Orc:01-Equipe de Saúde e Bem-Estar Social  
4.1.1.0-Obras e Instalações

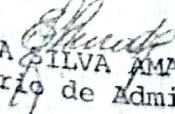
Artigo 3º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial anteriormente citado, o repasse do valor de G\$ 67.788.958 (sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), correspondente ao reajustamento da primeira parcela do Contrato celebrado entre a Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Butiá, no valor total de G\$ 1.746.025.950 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, vinte e cinco mil novecentos e cinquenta cruzeiros), reajustáveis de acordo com a Legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,  09/10/85

RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

  
ELEON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração